



PREFEITURA DE SOBRAL

PORTARIA Nº 071/2026 - SEINFRA

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA.

O **SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SEINFRA)**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do disposto no artigo 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEINFRA;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 – CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os respectivos servidores, como **GESTOR** e **FISCAL** do **Contrato nº 020/2026 - SEINFRA** da Secretaria Municipal da Infraestrutura, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE INSUMOS (EXCETO PAPEL), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA (SEINFRA)**, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento.

I – GESTOR: Sr. **FRANCISCO NAILTON DE MENESES**, Coordenador Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula: 24883.

II – FISCAL: Sra. **NEYLANE ALBUQUERQUE VIANA**, Gerente de Orçamento Administrativo da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula nº 53060.

III - FISCAL Suplente: Sra. **LETICIA DO NASCIMENTO FROTA**, Assistente Técnico I da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula nº 20553.

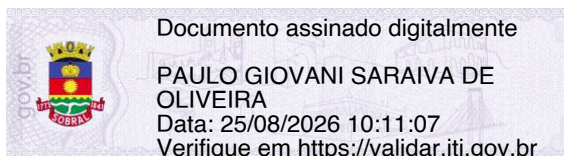
Art. 2º Compete ao **GESTOR DO CONTRATO**, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

Art. 3º Compete ao **FISCAL DO CONTRATO**, dentre outros, as seguintes atribuições:

- I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- III - Verificar e atestar as notas fiscais e/ou medições e encaminhá-las para aprovação e posterior pagamento;
- IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- VI - Assistir à CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido;
- VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Sobral, Estado do Ceará, em 20 de agosto de 2026.



Documento assinado digitalmente
PAULO GIOVANI SARAIVA DE
OLIVEIRA
Data: 25/08/2026 10:11:07
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULO GIOVANI SARAIVA DE OLIVEIRA
Secretário da Infraestrutura

que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Sobral, Estado do Ceará, em 01 de julho de 2026. PAULO GIOVANI SARAIVA DE OLIVEIRA Secretário da Infraestrutura.

PORTARIA Nº 071/2026 - SEINFRA - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA. O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SEINFRA), no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do disposto no artigo 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEINFRA; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 020/2026 - SEINFRA da Secretaria Municipal da Infraestrutura, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE INSUMOS (EXCETO PAPEL), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA (SEINFRA), a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sr. FRANCISCO NAILTON DE MENESES, Coordenador Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula: 24883. II - FISCAL: Sra. NEYLANE ALBUQUERQUE VIANA, Gerente de Orçamento Administrativo da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula nº 53060. III - FISCAL Suplente: Sra. LETICIA DO NASCIMENTO FROTA, Assistente Técnico I da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula nº 20553. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e/ou medições e encaminhá-las para aprovação e posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir à CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer

detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Sobral, Estado do Ceará, em 20 de agosto de 2026. PAULO GIOVANI SARAIVA DE OLIVEIRA Secretário da Infraestrutura.

SECRETARIA DO TRANSPORTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2026 - SETRANS. PROCESSO nº P431964/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio da SECRETARIA DO TRANSPORTE, situada na Rua Maria da Conceição Pontes de Azevedo, s/n Bairro Antônio Carlos Belchior Sobral/CE. CONTRATADA a empresa JTEC TECNOLOGIA & SOLUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Anahid de Andrade, nº 608, Bairro Centro, CEP: 62.010-010, na cidade de Sobral/CE. Inscrita no CNPJ sob o nº 44.959.722/0001-43. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE26001 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. OBJETO locação de impressoras multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e fornecimento de insumos (exceto papel). GLOBAL: R\$16.856,16 (Dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 4201 | 04.122.0009.2.623.0000 | 3.3.90.39.00 | 1.500.0000.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato. GESTÃO DO CONTRATO: Acompanhado por servidor designado por portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO ELIEZIO DE PAIVA SILVA, Secretário Executivo do Transporte. Pela CONTRATADA: JOÃO BATISTA VICENTE FILHO. Representante da empresa JTEC TECNOLOGIA & SOLUCOES LTDA. DATA DA ASSINATURA: 24 de AGOSTO de 2026. VISTO: HUDSON TARDELLIS SOUSA BÔTO - Coordenador Jurídico da SETRANS.

PORTARIA Nº 25/2026-SETRANSP - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 15/2026 NO PROCESSO Nº P431964/2026. A SECRETARIA DO TRANSPORTE, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SETRANS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL ao Contrato nº 15/2026 - SETRANS, referente ao PE26001 - SEPLAG, da Secretaria do transporte, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I- GESTOR(A): Sra. Valdianne Aragão Silva, matrícula 48736 II- FISCAL: Sra. Rannara Mesquita da Silva, matrícula 48746 Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I- Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II- Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III- Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações